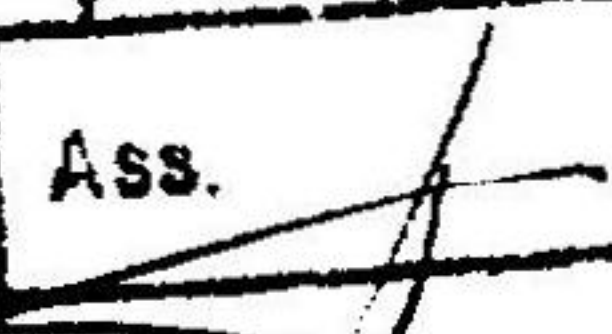


PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
1619 de 04/04/94
Anexoado c/ 02 folhas
Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 181

DE 1994

VICOR S. A. - Presidente

Publique - se-Inclua - se em
pauta por PROC seções
30 03 94

Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama.

FLS. N.º
PROC. 1619

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 8 de Março, como o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama, com objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior, será executada nos postos de saúde, com pessoal treinados, de acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo entre outras matérias que se fizerem necessárias, práticas de palpção e triagem médica sistemática.

Parágrafo único - Fica assegurado a participação do setor privado para realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, a imprensa escrita nos dá conta de que o tumor causado na mulher, mais conhecido como câncer de mama, levou à morte 1.842 pessoas no Estado de São Paulo, isto no

ENTREGUE À MESA EM:
29 MAR 1994 16:31 76 04606

ano de 1991.

Da mesma forma, não é rara as vezes que se toma notícia do aumento da doença noticiada que, se tratada precocemente, diminui-se o número de óbitos.

Especialistas admitem que no Estado de São Paulo não existe programas específicos de prevenção ao câncer de mama, doença altamente prioritária.

Para eles, a prevenção pode se dar por meios bem práticos, como o uso da apalpação, quer por médicos, enfermeiros ou pelas próprias mãos das mulheres, neste caso com a devida orientação.

No dia 8 de Março comemora-se o Dia Internacional da Mulher, data especialmente escolhida para a execução, em todo Estado, da campanha ora apresentada, inclusive aproveitada para ampla divulgação.

Por tais ponderações, apresentamos o Projeto de lei em questão, pedindo total apoio aos nossos pares dada a importância de seu conteúdo.

Sala das Sessões, em

Deputado LEO OLIVEIRA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinaturas
SDC, 30 / 3 / 1994
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 31-03-94

... 3 ... Parágrafo único do artigo 149 da V II
consolidação do Regl ... 79ª a 87ª Sessão
... nos dias ... 13 4 94 ...), não tendo
recebido ... substitutivos
que se ver ... D. O. L. 12/ 4 / 94

As Comissões de:

- ☒ Constit. e Justiça;
- ☒ Saúde e Higiene;
- ☒ Finanças e Orçamentos.

13 4 94
PR. S. E. N. T. E

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 13/04/94

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Tominho da Paiva
com prazo para devolução de 10 dias

20 / 04 / 94

Presidente

JUNTADA

segue juntada Processo do Relator

C. C. J.

com 1 ... a partir

de 03

S. C. 29/04/94

SECRETÁRIO DE COMISSÃO